

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços de Apresentações Artísticas de Shows Natalinos no Município de Brunópolis.

2.2 O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit. RS	Valor Total R\$
01	01	Unid	Natal Gaudério com grupo integração gaudéria repertório especial de natal duração de 3h00min. Carreta palco com som, luzes e imagens. Carreta palco comprimento de 13 metros cavalo mecânico, palco de 7x6 coberto. Divisória para camarim 4x4 PA 16 Lines arrey112 24 subs electrovoice T18 10 ampliadores Monitor 06 monitor m115t 01 cubo de baixo set completo 01 cubo de guitarra 120 01 cubo de guitarra 55 01 bateria completa profissional Microfones, conforme Rider técnico Consoles 02 consoles digital de 48 canais 01 console digital 64 canis Iluminação Painel de led de 2x4 resolução mínima p10 20 – Beam 7r 230 24 par led 7w	20.000,00	20.000,00

			12 par 64 06 brut 01 console de iluminação digital 2010 130 metros de estrutura em alumínio		
01	01	SER V	Show com a Patrulha Canina com os personagens Ryder, Skey, Marshall, Rubble e Chase, sistema de som e luz imagens compatíveis com o evento. Evento com duração total de 2h00min, sendo 01h00min no palco mais 01h00min de interação com o público.	10.000,00	10.000,00
08	01	SER V	Apresentação do Papai Noel, com barba e cabelo natural grisalho, com fantasia super luxo em veludo com detalhes dourado e pelúcia branca, duração da apresentação e atendimento ao público de 02h00min. Com experiência em evento. Capacidade de oratória para discurso em palco.	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL				32.000,00	

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. Considera-se de suma importância a contratação de empresa especializada em shows infantis/público geral voltado a eventos de natal, destinado especialmente às crianças e demais munícipes do Município de Brunópolis/SC. Os eventos alusivos ao natal são festividades alegres e coloridas que podem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, emocional e cultural das crianças, além de preservar a cultura de festa típica, proporcionar integração social, valorização da cultura, inclusão e diversidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para apresentação artística show infantil:

3.2. A contratada deverá entregar o serviço de acordo com os prazo e critérios estipulados, em dia, local e horário.

3.3. Para o fornecimento do serviço, a contratada deverá observar, no que couber, contidos na Lei Federal 14.133/21, nova lei de licitações e contratos administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de prestação de serviços apresentações artísticas de shows com personagens para eventos natalinos, propiciando diversão, lazer e entretenimento a todos durante o evento.

4.2. Tendo em vista o princípio da economicidade, busca-se a contratação destes serviços, através da empresa detentora dos direitos artísticos das atrações, com o valor por ela praticado no mercado, atendendo a todos os requisitos exigidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para as apresentações artísticas a contratada se obriga a entrega do serviço de acordo com os prazo e critérios estipulados, em dias, locais e horário.

5.2. Para o fornecimento do serviço, objeto deste termo de referência, a contratada deverá observar, no que couber, contidos na Lei Federal 14.133/21, nova lei de licitações e contratos administrativos.

5.3. Os personagens, incluindo o Papai Noel, representadas por pessoas vestidas/caracterizadas, deverão estar devidamente caracterizados, com vestimentas condizentes, limpas e em bom estado de conservação.

5.4. A utilização de veículos, palco, som, iluminação, cenário, etc, bem como os equipamentos/objetos necessários, são de responsabilidade da contratada.

5.5. A contratada é responsável por todos os tributos, custos com deslocamento, alimentação, estadia, etc, que incidirem sobre os serviços contratados/prestados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conerá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa será selecionada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – com fundamento no art. 74 incs. II, sem a divulgação mínima de 03 (três) dias pelo fato da mesma não ser obrigatória e o valor estar de acordo com o praticado no mercado, este devidamente justificado, devendo ainda, apresentar a documentação solicitada no presente Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta inexigibilidade após as apresentações, que estão marcadas para a data de 23/12/2024, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo fiscal do contrato, respeitando a ordem Cronológica de Empenhos por Fonte de Recursos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como o objeto será contratado por inexigibilidade de licitação, devido a própria singularidade do mesmo, o valor total a ser paga é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme proposta apresentada.

9.2. Porém, deve ser deixado desde já muito claro que na proposta estão inclusas toda a questão de estrutura necessária (caminhão palco, som, luzes), bem como demais partes técnicas da apresentação.

9.3. Para provarmos que o valor solicitado pelo orçamento estava de acordo com o mercado, foram coletados outros documentos fiscais da mesma empresa, emitidos anteriormente a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

05.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO /
CULTURA

4 - CULTURA

13.392 - Cultura / Difusão Cultural

2.023 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS

70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.704.0000.0704 -
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO

Brunópolis, SC, 29 de outubro de 2024.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração